



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2330

Manaus, Terça-feira, 15 de março de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 044/2022/PGJ

Dispõe sobre o "Projeto Juntos pela Vida", no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a fomentar o incremento da cobertura vacinal em crianças e adolescentes, inclusive contra a Covid-19, nos termos deste Ato.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o "Projeto Juntos pela Vida" para o exercício de 2022, destinado a:

I - ampliar o número de crianças e adolescentes vacinados;

II - incentivar os gestores públicos, em especial os com atuação junto à saúde e educação, a intensificarem as buscas de informações quanto as crianças não vacinadas.

Art. 2º O "Projeto Juntos pela Vida" será executado pelo Grupo de Trabalho constituído para realizar o acompanhamento da vacinação contra a COVID-19 de crianças e adolescentes das escolas públicas e privadas, estando autorizado a:

I – adotar o “Selo Juntos pela Vida”, o qual poderá ser conferido às escolas públicas e privadas no Estado do Amazonas, que alcançarem a meta de 80% de seus estudantes regularmente matriculados, inclusive contra a Covid-19, nos termos de Edital de Credenciamento a ser realizado pelo Grupo de Trabalho e pelas Coordenações do CAOIJ e do CAOPDC, homologado e publicado por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

II – ampliar o diálogo com a sociedade através da promoção de publicidade institucional, previamente aprovadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

III – deflagração de eventos para maior divulgação das informações quanto aos direitos à saúde e educação de crianças e adolescentes, previamente aprovadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0628/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2558/2021/PGJ, datada de 06.10.2021, que revogou, a contar de 27.09.2021, os termos da Portaria n.º 2172/2021/PGJ, datada de 01.09.2021, que delegou atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, para presidir a Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, constituída por força da Portaria n.º 1737/2021/PGJ, datada de 27.07.2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXVI, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2559/2021/PGJ (0706364), datada de 06.10.2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOE-MP/AM, no dia 07.10.2021, para,

ONDE SE LÊ:

"DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, para presidir a Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, constituída por força da Portaria n.º 1737/2021/PGJ, datada de 27.07.2021, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais."

LEIA-SE:

"DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, para presidir a Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, constituída por força da Portaria n.º 1737/2021/PGJ, datada de 27.07.2021, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais."

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maltra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0637/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), para a 90ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara Criminal), no período de 14/03/2022 a 02/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0640/2022/PGJ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 68.2022.CAO-CRIM.0781985.2022.004717, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.004717);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, fixada pela Portaria n.º 3169/2021/PGJ (0743024), datada de 15.12.2021, na forma abaixo discriminada:

Período: 13.03.2022 a 19.03.2022

EXCLUIR: Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS

INCLUIR: Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0641/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 5.ª Promotoria de Justiça de Manaus (8.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0600555-16.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0642/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.002826, onde figuram, como interessados, os Exmos. Srs. Drs. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS e LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotores de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 61.2022.02AJ-PGJ.0779148.2022.002826, datado de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXCLUIR os Exmos. Srs. Drs. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS e LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotores de Justiça de Entrância Final, da Portaria n.º 0281/2022/PGJ, datada de 03.02.2022, que constituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar o acompanhamento da vacinação contra a COVID-19 de crianças e adolescentes das escolas públicas e privadas de todo o Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0644/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 87.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0616871-70.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0645/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 91.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0623090-70.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0646/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO

NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0651607-17.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0647/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0602646-56.2018.8.04.0020, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0648/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0623496-91.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0650/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000142-02.2020.8.04.5600, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0652/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000871-46.2019.8.04.4700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0653/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 992.2022.SGMP.0780340.2022.004500, datado de 14.03.2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000367-40.2019.8.04.4700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0655/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000436-24.2013.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0658/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 1020.2022.SGMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0781207.2022.004628, de 09 de março de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0002197-80.2015.8.04.4700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0660/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 112/2022, datado de 08.03.2022, oriundo do Juízo de Direito do 3º Juizado Especializado em Violência Doméstica (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.004618);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 1021.2022.SGMP.0781222.2022.004618, datado de 11.03.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99.ª Promotoria de Justiça (Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para atuar nos autos do Processo n.º 0601573-61.2018.8.04.0016, em tramitação no 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0664/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO N.º 7.2022.16PROM_MAO.0782011.2022.004740, datado de 12.03.2022, oriundo da 16.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.004740);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 1050.2022.SGMP.0782337.2022.004740, datado de 14.03.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 105.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0215832-55.2010.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 2.ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, em face da averbação de suspeição das Exmas. Sras. Clarissa Moraes Brito e Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotoras de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0665/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 1002.2022.SGMP.0780645.2022.004534, de 15.03.2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0002698-68.2014.8.04.4700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 159817/2022

Interessado: José Bernardo Ferreira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Procurador de Justiça em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2021, originalmente previstas para o período de 30/03/2022 a 08/04/2022, para fruição no período de 16/05/2022 a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

25/05/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 307/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o projeto de substituição de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico – Jurídico, apresentado por meio do procedimento SEI nº 2019.015846;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004088 – SEI;

CONSIDERANDO a existência de 21 (vinte e uma) Promotorias de Justiça desprovidas de assessoramento técnico-jurídico nos meses de março e abril de 2022, sendo 4 (quatro) vagas, 3 (três) por licença-médica, 2 (duas) por licença-maternidade e 12 (doze) por ocasião de férias;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais que se encontrem com vista ao Ministério Público que atua nas Promotorias de Justiça listadas no Despacho n.º 726.2022.SUBADM.0779645.2022.004088 e demais Promotorias que necessitem de reforço técnico durante a vigência do Grupo;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA, ISADYSON PIMENTEL AZEDO, JEFFERSON ORTIZ MATIAS, JOÃO PAULO GOMES LIMA, KELLVIN DO NASCIMENTO SOBRINHO, LEANDRO NOBRE DE FREITAS, LUIZA MARIA SANCHEZ VALENTE, MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, DIEGO MENDONÇA MARTINS e CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES, todos Agentes Técnico - Jurídicos;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 07/03/2022 a 13/04/2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2019.015846;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d” e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 313/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.002140 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º

002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor LEANDRO TAVARES BEZERRA, Agente de Apoio - Administrativo, sob condução do servidor RALFFE KOKAY BARRONCAS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Manacapuru/AM, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de levar os eletrodomésticos que serão usados na Promotoria de Justiça de Manacapuru;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 0,5 (meia) diárias, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 314/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.004166 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, Agente de Técnico-Jurídico, SAMUEL DE SOUZA LIMA, Agente de Apoio-Administrativo e, ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO, Agente de Serviço-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes aos cargos efetivos junto ao CAO-CRIM, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 03/03/2022 a 02/09/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 315/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.003902 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor PAULO VITOR BEZERRA DA ROCHA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao CAO-MAPH-URB, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 07/03/2022 a 22/03/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

FERNANDO JAQUES DOS SANTOS
LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA
MARCELO SANTOS MACIEL (NOTURNO)

Período 28.03.2022 a 03.04.2022

ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA
NOÉ ARAÚJO DO COUTO
EMERSON LIMA SILVA (NOTURNO)

Período 04.04.2022 a 10.04.2022

ED WILSON VASCONCELOS MELO
PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO
MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA (NOTURNO)

Período 11.04.2022 a 17.04.2022

FERNANDO JAQUES DOS SANTOS
MADSON DA FONSECA MACIEL
MILTON MENEZES DINIZ (NOTURNO)

Período 18.04.2022 a 24.04.2022

LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA
RALFFE KOKAY BARRONCAS
MURPHY STUARTI DE OLIVEIRA (NOTURNO)

Período 25.04.2022 a 01.05.2022

JOÃO CLOVES VIEIRA
MARCELO SANTOS MACIEL
KESLEY PEREIRA DE UCHOA (NOTURNO)

Período 02.05.2022 a 08.05.2022

MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA
CRISTIANO DRUMOND DE LIMA (NOTURNO)

Período 09.05.2022 a 15.05.2022

GIESE MARTINIANO SOUSA
MURPHY STUARTI DE OLIVEIRA
NOÉ ARAÚJO DO COUTO (NOTURNO)

Período 16.05.2022 a 22.05.2022

MILTON MENEZES DINIZ
PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO
RALFFE KOKAY BARRONCAS (NOTURNO)

Período 23.05.2022 a 29.05.2022

EMERSON LIMA SILVA
LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA
ED WILSON VASCONCELOS MELO (NOTURNO)

Período 30.05.2022 a 05.06.2022

CRISTIANO DRUMOND DE LIMA
KESLEY PEREIRA DE UCHOA
JOÃO CLOVES VIEIRA (NOTURNO)

Período 06.06.2022 a 12.06.2022

CRISTIANO DRUMOND DE LIMA
MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
MARCELO SANTOS MACIEL (NOTURNO)

PORTARIA Nº 316/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento do Plantão do serviço de transporte,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, ocupantes do cargo de Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para atuarem sob regime de Plantão, no Período de 14.03.2022 a 12.06.2022, na forma como segue:

ESCALA DE PLANTÃO – 14/03 A 12/06/2022

Período 14.03.2022 a 20.03.2022

ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA
JOÃO CLOVES VIEIRA
CRISTIANO DRUMOND DE LIMA (NOTURNO)

Período 21.03.2022 a 27.03.2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Diretoria-Geral, nos termos do ATO PGJ N.º 022/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 317/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e o

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.003669 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 289/2022/SUBADM, de 03 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice, aos municípios de Parintins/AM e de Barreirinha/AM, no período de 14 a 23 de março de 2022, com o objetivo de realizar manutenção nas Promotorias de Justiça dos referidos municípios;

II – CONCEDER-LHE 9,5 (nove e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada.

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 319/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público";

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 261/2021/PGJ, de 22 de setembro de 2021, que institui e regulamenta o "Portal da Transparência" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Art. 6º, IV, e o Art. 15, I, do Ato nº 176/2021/PGJ, de 1º de julho de 2021, o qual dispõe sobre a estruturação e as atribuições da Divisão de Controle Interno no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da 5ª edição do Manual do Portal da Transparência do Ministério Público, e que os parâmetros serão analisados a contar de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2021.020703.

RESOLVE:

I – APROVAR o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas.

II – ESTABELECE o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação dessa Portaria para que as respectivas unidades administrativas responsáveis pela alimentação dos arquivos e informações encaminhem à Diretoria-Geral a indicação do(s) nome(s) do(s) servidor(es) que irão operar o Portal da Transparência.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 320/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.022158 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros, e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser utilizado como material de consumo, após o encerramento do período de férias do servidor/requerente;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO Nº 43.2022.01AJ-SUBADM.0782574.2021.008936

PROCESSO SEI N.º 2021.008936

Pregão Eletrônico n.º 4.003/2022-CPL/MP/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 137.2021.ASSINST.0675681.2021.008936, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012.2021.ASSINST (doc. 0675686);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.003/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 15/02 e 07/03/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços especializados em infraestrutura voltada à instalação de sistema de vigilância eletrônica (circuito fechado de câmeras - CFTV) para monitoramento de imagens nos prédios do Auditório "Dr. Carlos Alberto Bandeira de Araújo", prédios principal, administrativo e área externa da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em atendimento às necessidades de Segurança Institucional.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a manifestação de intenção recursal formulada pelas empresas F ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 27.985.750/0001-16, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO, todavia, a não apresentação das razões recursais no prazo fixado, restando-se, portanto, DESERTO, consoante dispõe o subitem 12.3.2. do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame em favor da empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 15.510.770/0001-51, no valor global de R\$ 68.980,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 5.2022.CPL.0777786.2021.008936, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 193.670,25 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 73,73% do valor estimado pela Administração.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.003/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 14 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO Nº 50.2022.01AJ-SUBADM.0782789.2021.015118

PROCESSO SEI N.º 2021.015118

Pregão Eletrônico n.º 4.004/2022-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do Memorando Nº 158.2021.ASSINST.0700078.2021.015118, bem como o teor do último Termo de Referência Nº 5.2021.ASSINST.0700092.2021.015118;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2021-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 16 e 10/03/2022, sobretudo, as ponderações do Relatório de Licitação Nº 8.2022.CPL.0780042.2021.015118, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos, com material e mão de obra (incluindo treinamento), para circuito de câmeras de monitoramento de imagens no prédio do Ministério Público do Amazonas na comarca de Boca do Acre-AM, conforme as condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa SP SECURITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N.º 18.535.079/0001-10, no valor total de R\$ 28.567,15 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 30% do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.004/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 14/03/2022

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 005/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 041/2022/PGJ, datado de 07.03.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.03.2022, que instalou uma Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para atuar junto à 2.ª Vara da Comarca de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas, cujas atribuições encontram-se discriminadas na Resolução n.º 026/2021-CPJ.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 14 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 26 de novembro de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 112/2021-CSMP, publicada no Dompe em 11.01.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 011/2022/PGJ, datado de 18.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 19.01.2022, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação;

CONSIDERANDO o Ato n.º 031/2022/PGJ, datado de 11.02.2022

e publicado em 14.02.2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da 26.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara da Auditoria Militar, em razão da remoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 26.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara da Auditoria Militar, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 14 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 004/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 119/2021-CSMP, publicada no Dompe em 11.01.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 012/2022/PGJ, datado de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 20.01.2022, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça Substituto, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé/AM;

CONSIDERANDO o Ato n.º 030/2022/PGJ, datado de 10.02.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.02.2022, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, em razão da remoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 14 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 007/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 043/2022/PGJ, datado de 07.03.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.03.2022, que instalou uma Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para atuar junto à 3.ª Vara da Comarca de Humaitá, no Estado do Amazonas, cujas atribuições encontram-se discriminadas na Resolução n.º 026/2021-CPJ.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 14 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 006/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 042/2022/PGJ, datado de 07.03.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.03.2022, que instalou uma Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para atuar junto à 3.ª Vara da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, cujas atribuições encontram-se discriminadas na Resolução n.º 026/2021-CPJ.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 14 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº 0005/2022/58PRODHSP

Manaus, 05 de março de 2022

Notícia de Fato Nº 01.2021.00001542-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00001542-7, por onde se requer a instauração de investigação para apurar a responsabilidade criminal, civil e administrativa de agentes públicos e particulares, em particular o Governador do Estado, Ex-Prefeito de Manaus e demais executivos municipais, sem prejuízo dos demais, eventualmente encontrados no processo de apuração, que deram causa à tragédia das mortes por falta de oxigênio e falta de leitos de UTI no Estado do Amazonas, durante todo o período em que as mortes ocorreram, e também, sejam proposta ação coletiva contra o Estado e reparação às vítimas, bem como determinada por medida administrativa ou judicial a retificação das certidões de óbitos das vítimas, assim como

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olímpia Veiravles Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

identificadas ao máximo as vítimas para facilitação dessa retificação nos registros públicos, individualmente pelos familiares.

Razões do arquivamento: verifica-se que o objeto da presente demanda está envolvido pelo objeto da Ação Civil Pública n.º 1000577-61.2021.4.01.3200.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital
Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0006/2022/58PRODHP

Manaus, 05 de março de 2022

Notícia de Fato Nº 01.2021.00003078-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00003078-3, sobre falta de Medicamentos básicos que são fornecido pela CEMA à Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM, tais como: ondansetrona, metil prednisolona e fenobarbital. Razões do arquivamento: nos termos do art. 23-A da Resolução n.º 006 de 2015 - CSMP, haja vista que a alegação não se confirmou, uma vez que a CEMA não é responsável pelo abastecimento de medicamento à Fundação HEMOAM, a qual tem orçamento próprio.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital
Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0006/2022/28PJ

N.º MP01.2021.00003590-1

Interessado: AGHATA LORANA COELHO LIMA

Requerido: RAQUEL

Assunto: Maus Tratos

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23 – A, da Resolução n.º 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto denúncia de supostos maus-tratos cometido por professora da Escola Municipal Lili Benchimol contra criança autista, no município de Manaus/AM.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 07 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0006/2022/58PRODHP

P O R T A R I A n.º 0 0 0 6 / 2 0 2 2 / 5 8 P R O D H S P

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015/CSMP, em seu art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000087-1 a fim de apurar a realização de exames de endoscopia sem a devida sedação na Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ;

2. EXPEÇA-SE ofício à direção da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, encaminhando cópia digital da presente representação, para que preste esclarecimentos no prazo de 15 dias.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de março de 2022.

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0 0 0 7 / 2 0 2 2 / 5 8 P R O D H S P

P O R T A R I A n.º 0 0 0 7 / 2 0 2 2 / 5 8 P R O D H S P

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015/CSMP, em seu art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 09.2022.00000084-9 a fim de apurar representação formulada pela Associação Humaniza Coletivo Feminista, noticiando que médicos residentes da Universidade Estadual do Amazonas (UEA) estariam cumprindo plantões no Instituto da Mulher Dona Lindu em desconformidade com o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a cooperativa médica IGOAM, já que não teriam formação adequada e estariam desacompanhados de preceptores;

2. EXPEÇA-SE ofício à Secretaria de Estado de Saúde com cópia da representação, às fls. 1-84, para que se manifeste acerca da notícia de que médicos residentes da Universidade Estadual do Amazonas estariam cumprindo plantões no Instituto da Mulher Dona Lindu em desconformidade com o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Ginecologia e Obstetrícia do Amazonas (IGOAM), já que não teriam formação adequada e estariam desacompanhados de preceptores.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de março de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0007/2022/28PJ

N.º MP01.2022.00000696-5
Interessado: Josué dos Santos Castro, Gabriel de Souza Castro
Requerido: Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Assunto: VESTIBULAR

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto a exigência de comprovante de vacinação para a realização do VESTIBULAR da UEA.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem

diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 08 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0008/2022/28PJ

N.º MP01.2022.00001014-7
Interessado: COMUNIDADE DO BAIRRO DE ALEIXO
Requerido: PARQUE CIDADE DA CRIANÇA
Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto a exigência de comprovante de cartão de vacinação contra Covid-19, para ingresso no Parque Cidade da Criança, situado na Rua Castro Alves, nº 100, Aleixo.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 09 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0008/2022/58PRODHSP

PORTARIA nº 0008/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015/CSMP, em seu

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000083-8 a fim de apurar a suposta falta de material, equipamento e cirurgião plástico para realização de procedimento de enxertia e similares no Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Sul, bem como dificuldade e morosidade na autorização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

2. REITERE-SE o OFÍCIO Nº 0341/2021/58PRODHSP (fls. 10-11), acompanhado de cópia da Manifestação (fls. 1-2) e do Despacho nº 0357/2021/58PRODHSP (fls. 8-9).

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de março de 2022.

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0009/2022/28PJ

N.º MP01.2022.00001109-0

Interessado: Anônimo

Requerido: Prefeitura Municipal de Manaus

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto manifestação encaminhada pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, protocolo 1046811 de suposta Violência Contra Criança e Adolescente, sem elementos mínimos que permitam a identificação das vítimas e autores.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 10 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0009/2022/58PRODHSP

PORTARIA nº 0009/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000086-0 a fim de apurar a suposta demora no agendamento de exame de cápsula endoscópica, em face da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES;

2. REITERAR expediente à direção da SES-AM para que se pronuncie acerca do objeto do presente procedimento, indicando as providências adotadas.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de março de 2022.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0013/2022/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0013/2022/58PRODHSP

Autos n.º 06.2019.00001727-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ N.º 016/2015, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e art. 22 da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2019.00001727-6, instaurado para apurar as condições irregulares de funcionamento da UBS Rural do Ramal da Cooperativa, referentes à falta de energia decorrente de problema com o quadro elétrico, falta de limpeza, manuseio indevido de medicamentos e falta de refrigeração na farmácia;

CONSIDERANDO que considera-se imprescindível o cumprimento da diligência determinada pela Exma. Sra. Relatora, para análise do arquivamento, nos termos do Despacho de fls. 18-19;

RESOLVE

1. PRORROGAR o Inquérito Civil n.º 06.2019.00001727-6, objetivando o cumprimento da diligência determinada pela Exma. Sra. Relatora, imprescindível à análise do arquivamento, como sendo: juntada de mídia anexa ao ofício n.º 3361/22019 –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

SEMSA, referente ao Relatório de Visita Técnica realiza na supramencionada Unidade Básica de Saúde.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de março de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000013204

Procedimento Investigatório criminal nº. 204.2021.000012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO que procedimento investigatório criminal é instaurado pelo membro do Ministério Público e tem como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.
CONSIDERANDO que o art. 51 da Resolução nº 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público presidir o Procedimento Investigatório Criminal;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº 204.2021.000012 instaurada para apurar o andamento das investigações no crime de Homicídio de J.A.L.P.;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato.

A 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga RESOLVE:

1. CONVERTER a Notícia de Fato nº 204.2021.000012 em PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, com vistas de apurar o andamento das investigações no crime de Homicídio de J.A.L.P.;
2. DETERMINAR a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);
3. NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, colhendo-se o necessário termo de compromisso;
4. REQUISITAR à Delegacia de Polícia Civil abertura de procedimento cabível, devendo informar o número do procedimento instaurado, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 23 de Fevereiro de 2022.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2022/0000017986

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 182.2021.000002

Objeto: Apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades no Pregão Presencial nº 012/2020 e Pregão Presencial nº 013/2020.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 39, §4º, da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil em epígrafe consoante razões já expostas na decisão, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Envira/AM, 15 de março de 2022.

PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0084/2022/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;
CONSIDERANDO necessidade de aditar a portaria que instaurou o presente procedimento, bem como determinar novas diligências, nos termos do Despacho nº 0304/2022/60ºPROCEAP;
RESOLVE:

ADITAR a Portaria nº 0042/2021/60ºPROCEAP, que INSTAUROU o Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 06.2021.00000475-2, que passa a ter por objeto "apurar suposta ilicitude na atuação da polícia militar no bairro Colônia Oliveira Machado, nesta cidade, consistente no recebimento de vantagem indevida; e por parte de um suposto PM conhecido como Frank, alcunha de 'Caveirinha', para tanto adotando-se, preliminarmente, as seguintes diligências:

I – Agendar data para oitiva e notificar a Noticiante para prestar maiores esclarecimentos sobre os fatos, de preferência por meio remoto, oportunidade em que poderá apresentar fotos, vídeos, nomes de testemunhas que possam contribuir para a investigação do fato denunciado.

II – Publicar a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM);

Manaus (AM), 15/03/2022

João Gaspar Rodrigues

Promotor de Justiça respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 190/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.004230,

RESOLVE:

DESLIGAR a estagiária ANA CAROLINA GURGEL DE ARAÚJO, matrícula 0016210A, a contar de 20/01/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 07 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.003659,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

DESLIGAR a estagiária BRUNA RACHEL ARYADNE DUARTE MIRANDA, matrícula 0016357A, a contar de 16/03/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 15 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 224/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.004589,

RESOLVE:

DESLIGAR a estagiária SENDY LEE SHOJI SANTOS, matrícula 0019038A, a contar de 15/03/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 14 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 225/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.004212,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Administração, ANDREINA DE SOUZA RIBEIRO, para exercer suas atribuições junto a(o) 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, a contar de 16/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 227/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.019894,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Engenharia Civil, THIAGO MONTEIRO DE ALENCAR, para exercer suas atribuições junto a(o) Núcleo de Apoio Técnico - NAT, a contar de 16/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 228/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.004907,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Administração, GABRIEL ALMEIDA SOARES, para exercer suas atribuições junto a(o) Diretoria de Administração - DA, a contar de 16/03/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 159712/2022

Interessado: Vivian da Silva Donato Lopes Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 24/08/2022 a 02/09/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159717/2022

Interessado: Karen Brandão Pontes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159718/2022

Interessado: Mayra Magalhães Coelho Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 20/06/2022 a 29/06/2022, para fruição no período de 22/06/2022 a 01/07/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159828/2022

Interessado: Giese Martiniano Sousa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 14/04/2022 a 03/05/2022, para fruição no período de 18/04/2022 a 07/05/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 12.2022.DCCON.0783644.2022.001078

Processo: 2022.001078.

Especie: Termo de Rescisão nº 001/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Rescindir, a contar de 17 de janeiro de 2022, o Termo de Cessão de Servidor nº 040/2020 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, referente à cessão do Sr. ARNALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO - Auxiliar de Serviços Gerais.

Rescindentes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

Signatários: Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA (Prefeito Municipal de Tapauá/AM).

Data da Assinatura: 15.03.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

DIVERSOS

AVISO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 18, §1º, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 038.2020.000023 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da inexistência de pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para iniciar qualquer apuração.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 2ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 02promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins, 15 de março de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva